

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:	Secretaria Municipal de Saúde
--	-------------------------------

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Sabe-se que o objetivo principal de qualquer gestão municipal, estadual, distrital e federal, liga-se a manutenção do interesse público em todos os âmbitos da vida do cidadão. Com isso, pode-se afirmar que a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM BIÓPSIA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUEDENO E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL, OBJETIVANDO CONTEMPLAR PACIENTES ESPECIFICOS (MENOR DE IDADE E ADULTO ESPECIAL) DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**, abarca, mais do que nunca, o objetivo principal colecionado acima (manutenção do interesse público).

Frente a este cenário, é pertinente destacar, de forma categórica, além do que foi exposto acima, que a Secretaria Municipal de Saúde, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes, vem esforçando-se com objetivo de dotar o seu município de eficientes elementos, em todos os âmbitos, que mostrem referenciais de desenvolvimento e, acima de tudo, faça valer o ideal de segurança, cuidado e compromisso com a população do Município de Ipixuna do Pará.

Sendo assim, em benefício da população, abarcando o interesse público em todas as suas formas de manifestação, o atendimento a necessidade se desenvolve, neste caso, pela aquisição de 2 (dois) itens especificados abaixo.

Tal objeto, em resumo, como destrinchado acima, é indispensável para garantir o pleno seguimento das exigências constitucionais pela Secretaria Municipal de Saúde.

A presente justificativa, tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de exame de endoscopia digestiva com biópsia de esôfago, estômago e duodeno, bem como de endoscopia digestiva alta com anestesia geral, visando atender dois pacientes específicos do Município de Ipixuna do Pará, sendo um menor de idade e um adulto com necessidades especiais, sob a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. A demanda surge, da imprescindibilidade de assegurar diagnóstico preciso diante de sintomas gastrointestinais relevantes e persistentes. Trata-se, de procedimento de média complexidade que requer estrutura adequada e profissionais habilitados. A inexistência dessa oferta, na rede própria, compromete a integralidade do cuidado. A medida pretendida, busca garantir assistência segura, oportuna e resolutiva.

A endoscopia digestiva alta, é exame essencial para investigação do trato gastrointestinal superior, permitindo visualização direta do esôfago, estômago e duodeno. A possibilidade de realização de biópsia, amplia, significativamente, a precisão diagnóstica, viabilizando a identificação de processos inflamatórios, infecciosos e alterações estruturais. Nos casos em questão, há necessidade de técnica segura e acompanhamento especializado. A execução adequada do procedimento, depende de equipamentos específicos e equipe multiprofissional capacitada. A contratação pretendida, assegura que o serviço seja realizado dentro dos padrões técnicos exigidos. Dessa forma, promove-se maior confiabilidade nos resultados obtidos.

No contexto do Município de IPIXUNA DO PARÁ, verifica-se limitação estrutural para realização desses exames na rede municipal. Não há disponibilidade contínua de equipamentos apropriados nem de profissionais especializados para execução do procedimento com anestesia geral. Tal realidade, impõe deslocamentos para outros centros, ocasionando transtornos às famílias e possível atraso diagnóstico. Para pacientes vulneráveis, essa situação pode representar agravamento do quadro clínico. Com isso, a contratação de empresa especializada, apresenta-se como solução eficiente e necessária, assegurando maior celeridade e organização do fluxo assistencial.

A prioridade atribuída ao menor de idade, fundamenta-se na proteção integral assegurada à criança, que demanda cuidados específicos em procedimentos invasivos. Crianças, frequentemente, apresentam dificuldade de cooperação, exigindo anestesia geral sob supervisão especializada. A realização do exame em ambiente estruturado reduz riscos e proporciona maior segurança clínica. Já o adulto com necessidades especiais, requer abordagem técnica diferenciada, respeitando suas limitações e garantindo conforto. A contratação, permitirá atendimento humanizado e adequado às peculiaridades de cada paciente. Tal medida, reafirma o compromisso da gestão com a equidade.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Cumpra especificar, que o item 1 - Endoscopia digestiva com biópsia de esôfago, estômago e duodeno, destina-se ao atendimento do menor de idade. O procedimento possibilitará coleta de material para análise histopatológica, essencial à definição terapêutica. Já o item 2 - Endoscopia digestiva alta com anestesia geral - será realizado no adulto com necessidades especiais. A anestesia geral mostra-se imprescindível para assegurar condições ideais de execução. A diferenciação dos itens garante clareza na contratação e adequação às necessidades clínicas. Assim, a solução proposta atende de forma individualizada cada caso.

A confirmação diagnóstica por meio de biópsia, é indispensável em suspeitas de gastrites crônicas, esofagites, doença celíaca, infecção por *Helicobacter pylori* e outras patologias. Sem exame conclusivo, o tratamento pode tornar-se inadequado ou tardio. A identificação precoce de alterações reduz complicações e melhora prognósticos. A contratação do serviço especializado, integra estratégia preventiva de saúde pública. O acesso oportuno ao exame contribui para racionalização dos recursos assistenciais. Dessa maneira, fortalece-se a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os exames, deverão ser realizados no estabelecimento sede do prestador contratado ou em localidade acordada com a Secretaria Municipal de Saúde (desde que o Município possua cobertura de Tratamento Fora do Domicílio - TFD). Essa previsão, assegura organização logística e observância das normas assistenciais. Os resultados, deverão ser devidamente laudados, impressos e entregues aos pacientes no prazo de sete a dez dias. Tal exigência, garante celeridade na definição da conduta médica. A padronização desses prazos, contribui para continuidade do cuidado. O cumprimento dessas condições será objeto de fiscalização contratual.

É vedada, qualquer cobrança ao usuário do Sistema Único de Saúde, devendo o contratado assumir integral responsabilidade pelos serviços prestados. A eventual cobrança de valores, implicará rescisão contratual e exclusão do credenciamento no SUS. O prestador, deverá assegurar correta identificação dos pacientes e confidencialidade dos resultados. Também, deverá impedir a execução do serviço por terceiros não autorizados. A manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual, será obrigatória. Tais exigências, visam resguardar a legalidade e a qualidade do atendimento.

O contratado, deverá atender prontamente às reclamações e determinações da

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde. Qualquer não conformidade ou necessidade de repetição do exame deverá ser comunicada imediatamente à contratante. Essas obrigações, asseguram controle efetivo da execução contratual. A definição clara de responsabilidades, fortalece a segurança jurídica do Município. O acompanhamento técnico permanente, contribuirá para qualidade do serviço prestado. Dessa forma, preserva-se o interesse público envolvido na contratação.

Sob a perspectiva administrativa, a medida observa os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse coletivo. Investir em diagnóstico adequado, evita complicações futuras e reduz custos decorrentes de internações emergenciais. A atuação preventiva, representa gestão responsável dos recursos públicos. A contratação, atende necessidade específica e devidamente fundamentada. O planejamento adequado, assegura aplicação racional do orçamento. Assim, consolida-se política pública orientada por resultados.

A contratação, também, contribui para redução das desigualdades no acesso a serviços de média complexidade. Municípios de pequeno porte, enfrentam limitações estruturais que impactam a oferta de exames especializados. Ao viabilizar atendimento aos pacientes vulneráveis, a Secretaria Municipal de Saúde reafirma compromisso com justiça social. O direcionamento de recursos, observa critérios técnicos e clínicos. A medida, amplia a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde. O impacto reflete-se na melhoria da qualidade de vida dos atendidos.

A Constituição Federal de 1988, estabelece, em seu artigo 1º, inciso III, a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil. No artigo 6º, consagra a saúde como direito social fundamental. Tais dispositivos, impõem ao Poder Público o dever de assegurar condições efetivas de acesso aos serviços de saúde. A omissão estatal diante de necessidade comprovada, afrontaria esses preceitos constitucionais. A contratação ora proposta, materializa a concretização desses direitos. Assim, a Administração atua em conformidade com o texto constitucional.

O atendimento aos pacientes mencionados, representa ação concreta de proteção à vida e à integridade física. A prestação do serviço especializado, reafirma o compromisso institucional com políticas públicas inclusivas e humanizadas. O respeito à dignidade e à vulnerabilidade, orienta a atuação da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação proposta, revela-se técnica, jurídica e socialmente adequada. Sua efetivação,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

garantirá diagnóstico seguro e oportuno aos pacientes indicados. Dessa forma, o Município de Ipixuna do Pará continuará cumprindo o que está positivado na Constituição Federal de 1988, promovendo saúde com responsabilidade e compromisso público.

Assim, ao adotar esta medida, a Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará reafirma seu compromisso com a promoção da saúde, a proteção da vida e a defesa dos direitos fundamentais, consolidando sua atuação em consonância com os princípios constitucionais e com as boas práticas da gestão pública.

Portanto, destaca-se, mais do que nunca, que o interesse público será alcançado, visto que os meios, instrumentos e elementos, serão disponibilizados para que o tão essencial serviço público seja desenvolvido de forma eficiente, isonômica, célere, econômica, transparente, e, principalmente, que seja desenvolvido pautado nas premissas constitucionais e infraconstitucionais, especificamente, com observância dos direitos individuais e coletivos (direitos e garantias fundamentais), dos princípios fundamentais, dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dos direitos sociais, entre outros.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - Trata-se de uma contratação, cujo serviço não será continuado, visto que existe data predeterminada para sua finalização, podendo ser contratado por meio de Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21; e, por fim, pode-se contratar por meio de dispensa de licitação (sem disputa), em razão do valor, de acordo com o Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, visto que a lei não obriga que a dispensa de licitação seja com disputa; e para este caso, específico, tendo em vista a urgência, é indicado que seja sem disputa;

II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos explícitos no Título III, capítulo V da Lei nº 14.133/2021;

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

a) Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;

b) Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

- c)** Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d)** Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e)** Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f)** Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- g)** Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h)** Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i)** Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- k)** Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- l)** Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- m)** Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- n)** Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- o)** Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- p)** Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

q) Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

r) Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

s) Cláusula referente aos casos de extinção do instrumento contratual; e

t) Cláusula referente ao foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual, extrajudicial ou judicial.

IV - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

a) Habilitação Jurídica;

b) Habilitação técnica;

c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e

d) Habilitação econômico-financeira.

V - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

VI - A Administração, poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observada as hipóteses expostas na lei.

VII - As empresas deveram seguir estritamente todos os parâmetros do termo de referência e do instrumento convocatório;

VIII - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021 e, principalmente, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

IX - A matriz de risco, disciplinada no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021, deverá ser aplicada.

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

cálculo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A contratação, em apreço, abarcará as necessidades no município de IPIXUNA DO PARÁ. Sendo assim, vejamos a estimativa de quantidade e memoriais de cálculo do presente objeto.

1 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM BIOPSIA ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUEDENO / ESPECIFICAÇÃO: O EXAME QUE PERMITE VISUALIZAR O ESÔFAGO, O ESTÔMAGO E O INÍCIO DO INTESTINO DELGADO (DUODENO) POR MEIO DE UM TUBO FINO E FLEXÍVEL CHAMADO ENDOSCÓPIO, QUE TEM UMA MICROCÂMERA NA PONTA. A BIOPSIA É UTILIZADA PARA CONFIRMAR O DIAGNÓSTICO DE ESOFAGITE, GASTRITE OU DUODENITE, IDENTIFICAR O TIPO DE GRAVIDADE DA INFLAMAÇÃO, PRESENÇA DA BACTÉRIA HELICOBACTER PYLORI, DESCARTAR DISPLASIAS OU NEOPLASIA E AVALIAÇÃO RESPOSTA AO TRATAMENTO EM PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS DO TRATO DIGESTIVO. •O EXAME DEVE SER PRESTADO NO ESTABELECIMENTO SEDE DO PRESTADOR RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO EXAME OU EM LOCALIDADE ACORDADA JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUAL O MUNICÍPIO APRESENTE COBERTURA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD; •O RESULTADO DO EXAME DEVE SER LAUDADO, IMPRESSO E ENTREGUE AO PACIENTE NO PRAZO DE 7 A 10 DIAS. •NÃO COBRAR E NÃO PERMITIR A COBRANÇA A QUALQUER TÍTULO POR SERVIÇOS PRESTADOS AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; •A EVENTUAL COBRANÇA DE QUALQUER VALOR DO PACIENTE OU SEUS RESPONSÁVEIS ACARRETERÁ NA RESCISÃO DO CONTRATO COM O PRESTADOR DO SERVIÇO, E, AINDA, EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; •RESPONSABILIZAR-SE PELA CORRETA IDENTIFICAÇÃO DOS PERICLIADOS, A FIDELIDADE DAS CONCLUSÕES E A CONFIDENCIALIDADE DOS RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS; •IMPEDIR QUE TERCEIROS EXECUTEM O SERVIÇO CONTRATADO; •MANTER, DURANTE TODA A DURAÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, AS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, INDEPENDENTE DE OUTRAS A SEREM ESTABELECIDAS; •ATENDER PRONTAMENTE A TODAS AS RECLAMAÇÕES E OBSERVAÇÕES FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, QUE DIGAM RESPEITO AOS SERVIÇOS CONTRATADOS; •COMUNICAR DE IMEDIATO À CONTRATANTE QUAISQUER NÃO CONFORMIDADES OU NECESSIDADE DE REPETIÇÃO DO EXAME. ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM BIOPSIA ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUEDENO / **Quantidade: 1 / Unidade de Medida: UNIDADE / Valor Unitário: R\$ 6.206,67 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 6.206,67. ITEM 1**

2 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL / ESPECIFICAÇÃO: DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO – ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL A ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) É UM EXAME DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DIRETA DO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (PRIMEIRA PORÇÃO DO INTESTINO DELGADO), POR MEIO DA INTRODUÇÃO DE UM APARELHO DENOMINADO ENDOSCÓPIO — TUBO FLEXÍVEL, FINO, DOTADO DE MICROCÂMERA E FONTE DE LUZ ACOPLADAS. O EXAME É INDICADO PARA INVESTIGAÇÃO DE SINTOMAS COMO DOR EPIGÁSTRICA, REFLUXO, NÁUSEAS PERSISTENTES, VÔMITOS, SANGRAMENTOS DIGESTIVOS, ANEMIA DE ORIGEM INDEFINIDA, DIFICULDADE PARA DEGLUTIR, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS, ALÉM DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS E PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS QUANDO NECESSÁRIO. MODALIDADE COM ANESTESIA GERAL NA MODALIDADE COM ANESTESIA GERAL, O PROCEDIMENTO É REALIZADO SOB INDUÇÃO ANESTÉSICA PROMOVIDA POR MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, GARANTINDO INCONSCIÊNCIA, ANALGESIA E CONTROLE DAS VIAS AÉREAS, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO PACIENTE. ESSA MODALIDADE É ESPECIALMENTE INDICADA PARA: •PACIENTES COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL OU TRANSTORNOS NEUROLÓGICOS; •PACIENTES COM AGITAÇÃO PSICOMOTORA OU BAIXA COLABORAÇÃO; •CRIANÇAS; •CASOS EM QUE HÁ NECESSIDADE DE MAIOR CONTROLE DAS VIAS AÉREAS; •PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS PROLONGADOS. COMO O EXAME É REALIZADO 1.O PACIENTE PERMANECE EM JEJUM PRÉVIO CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO. 2.EM AMBIENTE HOSPITALAR OU AMBULATORIAL DEVIDAMENTE EQUIPADO, É REALIZADA A AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA. 3.O MÉDICO ANESTESIOLOGISTA ADMINISTRA A ANESTESIA GERAL, COM MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DOS SINAIS VITAIS (FREQUÊNCIA CARDÍACA, PRESSÃO ARTERIAL, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E VENTILAÇÃO). 4.O MÉDICO ENDOSCOPISTA INTRODUZ O ENDOSCÓPIO PELA CAVIDADE ORAL ATÉ O DUODENO, REALIZANDO INSPEÇÃO DETALHADA DAS MUCOSAS. 5.SE NECESSÁRIO, SÃO REALIZADAS BIÓPSIAS, COLETA DE MATERIAL PARA EXAME ANATOMOPATOLÓGICO OU INTERVENÇÕES TERAPÊUTICAS. 6.AO TÉRMINO, O PACIENTE É ENCAMINHADO PARA SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA, PERMANECENDO EM OBSERVAÇÃO ATÉ COMPLETA ESTABILIZAÇÃO. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO MINIMAMENTE INVASIVO, SEGURO QUANDO REALIZADO EM AMBIENTE ADEQUADO E POR EQUIPE HABILITADA, COM RISCO REDUZIDO DE COMPLICAÇÕES. O EXAME DEVE SER PRESTADO NO ESTABELECIMENTO SEDE DO PRESTADOR RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO EXAME OU EM LOCALIDADE ACORDADA JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUAL O MUNICÍPIO APRESENTE COBERTURA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD; •O RESULTADO DO EXAME DEVE SER LAUDADO, IMPRESSO E ENTREGUE AO PACIENTE NO PRAZO DE 7 A 10 DIAS. •NÃO COBRAR E NÃO PERMITIR A COBRANÇA A QUALQUER TÍTULO POR SERVIÇOS PRESTADOS AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; •A EVENTUAL COBRANÇA DE QUALQUER VALOR DO PACIENTE OU SEUS RESPONSÁVEIS ACARRETARÁ NA RESCISÃO DO CONTRATO COM O PRESTADOR DO SERVIÇO, E, AINDA, EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; •RESPONSABILIZAR-SE PELA CORRETA IDENTIFICAÇÃO DOS PERICIADOS, A FIDEDIGNIDADE DAS CONCLUSÕES E A CONFIDENCIALIDADE DOS RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS; •IMPEDIR QUE TERCEIROS EXECUTEM O SERVIÇO CONTRATADO; •MANTER, DURANTE TODA A DURAÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, AS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, INDEPENDENTE DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OUTRAS A SEREM ESTABELECIDAS; •ATENDER PRONTAMENTE A TODAS AS RECLAMAÇÕES E OBSERVAÇÕES FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, QUE DIGAM RESPEITO AOS SERVIÇOS CONTRATADOS; •COMUNICAR DE IMEDIATO À CONTRATANTE QUAISQUER NÃO CONFORMIDADES OU NECESSIDADE DE REPETIÇÃO DO EXAME. ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL / **Quantidade: 1 / Unidade de Medida: UNIDADE / Valor Unitário: R\$ 854,44 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 854,44. ITEM 2**

TOTALIZANDO R\$ 7.061,11 (SETE MIL, SESSENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).

Sem mais considerações, passa-se ao levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS.

O levantamento de mercado foi caracterizado a partir das experiências positivas de contratações anteriores. Tais experiências, justificam, também, a escolha da solução a contratar. Além disso, a solução a ser contratada liga-se ao interesse público que deve ser atendido e que já foi positivado acima.

Sendo assim, a solução em cheque está diretamente ligada a necessidade desenvolvida pela população do Município de Ipixuna do Pará. Outra solução, portanto, não se encaixaria às especificidades do objeto.

Em outro horizonte, observa-se a existência da possibilidade de impactos ambientais, mas existem, de pronto, medidas mitigadoras, são elas: I - Sanções em caso de crimes ambientais de acordo com o Código Penal Brasileiro, de acordo com a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e de acordo com os regulamentos municipais sobre o tema.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preços ou preços referenciais.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

As estimativas de preços ou os preços referenciais, foram desenvolvidos por meio da pesquisa de preço especializada e desenvolvida a partir do banco de dados/preços disponibilizados pela plataforma M2A utilizada pelo Município de Ipixuna do Pará. Vale dizer, que a plataforma M2A vincula todas as possibilidades abarcadas pela Instrução

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Sendo assim, os parâmetros utilizados foram: **Artigo 5º, Inciso I:** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; e **Artigo 5º, Inciso II:** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Diante disso, é importante destacar que o valor estimado alcançado por meio da pesquisa especializada é de **R\$ 7.061,11 (SETE MIL, SESSENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS)**. Passa-se a descrição da solução como um todo.

Sem mais considerações, passa-se a descrição da solução com um todo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, se liga a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM BIÓPSIA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUEDENO E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL, OBJETIVANDO COMTEMPLAR PACIENTES ESPECIFICOS, (MENOR DE IDADE E ADULTO ESPECIAL), DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

Já a descrição da solução como um todo, se desenvolve quando compreendemos que: I - A presente justificativa, tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para execução de exame de endoscopia digestiva com biópsia de esôfago, estômago e duodeno, bem como de endoscopia digestiva alta com anestesia geral, visando atender dois pacientes específicos do Município de Ipixuna do Pará, sendo um menor de idade e um adulto com necessidades especiais, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. A demanda surge, da imprescindibilidade de assegurar diagnóstico preciso diante de sintomas gastrointestinais relevantes e persistentes. Trata-se, de procedimento de média complexidade que requer estrutura adequada e profissionais habilitados. A inexistência dessa oferta, na rede própria, compromete a integralidade do cuidado. A medida pretendida, busca garantir assistência segura, oportuna e resolutiva; II - A endoscopia digestiva alta, é exame essencial para investigação do trato gastrointestinal superior, permitindo visualização

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

direta do esôfago, estômago e duodeno. A possibilidade de realização de biópsia, amplia, significativamente, a precisão diagnóstica, viabilizando a identificação de processos inflamatórios, infecciosos e alterações estruturais. Nos casos em questão, há necessidade de técnica segura e acompanhamento especializado. A execução adequada do procedimento, depende de equipamentos específicos e equipe multiprofissional capacitada. A contratação pretendida, assegura que o serviço seja realizado dentro dos padrões técnicos exigidos. Dessa forma, promove-se maior confiabilidade nos resultados obtidos; III - No contexto do Município de Ipixuna do Pará, verifica-se limitação estrutural para realização desses exames na rede municipal. Não há disponibilidade contínua de equipamentos apropriados nem de profissionais especializados para execução do procedimento com anestesia geral. Tal realidade, impõe deslocamentos para outros centros, ocasionando transtornos às famílias e possível atraso diagnóstico. Para pacientes vulneráveis, essa situação pode representar agravamento do quadro clínico. Com isso, a contratação de empresa especializada, apresenta-se como solução eficiente e necessária, assegurando maior celeridade e organização do fluxo assistencial; IV - A prioridade atribuída ao menor de idade, fundamenta-se na proteção integral assegurada à criança, que demanda cuidados específicos em procedimentos invasivos. Crianças, frequentemente, apresentam dificuldade de cooperação, exigindo anestesia geral sob supervisão especializada. A realização do exame em ambiente estruturado reduz riscos e proporciona maior segurança clínica. Já o adulto com necessidades especiais, requer abordagem técnica diferenciada, respeitando suas limitações e garantindo conforto. A contratação, permitirá atendimento humanizado e adequado às peculiaridades de cada paciente. Tal medida, reafirma o compromisso da gestão com a equidade; V - Cumpre especificar, que o item 1 - Endoscopia digestiva com biópsia de esôfago, estômago e duodeno, destina-se ao atendimento do menor de idade. O procedimento possibilitará coleta de material para análise histopatológica, essencial à definição terapêutica. Já o item 2 - Endoscopia digestiva alta com anestesia geral - será realizado no adulto com necessidades especiais. A anestesia geral mostra-se imprescindível para assegurar condições ideais de execução. A diferenciação dos itens garante clareza na contratação e adequação às necessidades clínicas. Assim, a solução proposta atende de forma individualizada cada caso; VI - A confirmação diagnóstica por meio de biópsia, é indispensável em suspeitas de gastrites crônicas, esofagites, doença celíaca, infecção por

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Helicobacter pylori e outras patologias. Sem exame conclusivo, o tratamento pode tornar-se inadequado ou tardio. A identificação precoce de alterações reduz complicações e melhora prognósticos. A contratação do serviço especializado, integra estratégia preventiva de saúde pública. O acesso oportuno ao exame contribui para racionalização dos recursos assistenciais. Dessa maneira, fortalece-se a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde; VII - Os exames, deverão ser realizados no estabelecimento sede do prestador contratado ou em localidade acordada com a Secretaria Municipal de Saúde (desde que o Município possua cobertura de Tratamento Fora do Domicílio - TFD). Essa previsão, assegura organização logística e observância das normas assistenciais. Os resultados, deverão ser devidamente laudados, impressos e entregues aos pacientes no prazo de sete a dez dias. Tal exigência, garante celeridade na definição da conduta médica. A padronização desses prazos, contribui para continuidade do cuidado. O cumprimento dessas condições será objeto de fiscalização contratual; VIII - É vedada, qualquer cobrança ao usuário do Sistema Único de Saúde, devendo o contratado assumir integral responsabilidade pelos serviços prestados. A eventual cobrança de valores, implicará rescisão contratual e exclusão do credenciamento no SUS. O prestador, deverá assegurar correta identificação dos pacientes e confidencialidade dos resultados. Também, deverá impedir a execução do serviço por terceiros não autorizados. A manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual, será obrigatória. Tais exigências, visam resguardar a legalidade e a qualidade do atendimento; IX - O contratado, deverá atender prontamente às reclamações e determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde. Qualquer não conformidade ou necessidade de repetição do exame deverá ser comunicada imediatamente à contratante. Essas obrigações, asseguram controle efetivo da execução contratual. A definição clara de responsabilidades, fortalece a segurança jurídica do Município. O acompanhamento técnico permanente, contribuirá para qualidade do serviço prestado. Dessa forma, preserva-se o interesse público envolvido na contratação; X - Sob a perspectiva administrativa, a medida observa os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse coletivo. Investir em diagnóstico adequado, evita complicações futuras e reduz custos decorrentes de internações emergenciais. A atuação preventiva, representa gestão responsável dos recursos públicos. A contratação, atende necessidade específica e devidamente fundamentada. O planejamento adequado,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

assegura aplicação racional do orçamento. Assim, consolida-se política pública orientada por resultados; XI - A contratação, também, contribui para redução das desigualdades no acesso a serviços de média complexidade. Municípios de pequeno porte, enfrentam limitações estruturais que impactam a oferta de exames especializados. Ao viabilizar atendimento aos pacientes vulneráveis, a Secretaria Municipal de Saúde reafirma compromisso com justiça social. O direcionamento de recursos, observa critérios técnicos e clínicos. A medida, amplia a capacidade de resposta do sistema municipal de saúde. O impacto reflete-se na melhoria da qualidade de vida dos atendidos; XII - A Constituição Federal de 1988, estabelece, em seu artigo 1º, inciso III, a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil. No artigo 6º, consagra a saúde como direito social fundamental. Tais dispositivos, impõem ao Poder Público o dever de assegurar condições efetivas de acesso aos serviços de saúde. A omissão estatal diante de necessidade comprovada, afrontaria esses preceitos constitucionais. A contratação ora proposta, materializa a concretização desses direitos. Assim, a Administração atua em conformidade com o texto constitucional; e XIII - O atendimento aos pacientes mencionados, representa ação concreta de proteção à vida e à integridade física. A prestação do serviço especializado, reafirma o compromisso institucional com políticas públicas inclusivas e humanizadas. O respeito à dignidade e à vulnerabilidade, orienta a atuação da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação proposta, revela-se técnica, jurídica e socialmente adequada. Sua efetivação, garantirá diagnóstico seguro e oportuno aos pacientes indicados. Dessa forma, o Município de IPIXUNA DO PARÁ continuará cumprindo o que está positivado na Constituição Federal de 1988, promovendo saúde com responsabilidade e compromisso público.

Sendo assim, para que a solução seja consolidada de forma proficiente, a empresa deverá seguir todos os termos positivados no termo de referência e no edital.

Por fim, como instrumento de apoio, ressalta-se que a modalidade utilizada pode ser o Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024; além disso, pode-se utilizar o sistema registro de preço como procedimento auxiliar de contratação, de acordo com o art. 78, inciso IV e de acordo com o art. 82 da Lei nº 14.133/21; e, por fim, pode-se contratar por meio de dispensa de licitação (sem disputa), em razão do valor, de acordo com o Art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

30 de dezembro de 2024.

Passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução será em itens, assim ficará:

1 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM BIOPSIA ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUEDENO / ESPECIFICAÇÃO: O EXAME QUE PERMITE VISUALIZAR O ESÔFAGO, O ESTÔMAGO E O INÍCIO DO INTESTINO DELGADO (DUODENO) POR MEIO DE UM TUBO FINO E FLEXÍVEL CHAMADO ENDOSCÓPIO, QUE TEM UMA MICROCÂMERA NA PONTA. A BIOPSIA É UTILIZADA PARA CONFIRMAR O DIAGNÓSTICO DE ESOFAGITE, GASTRITE OU DUODENITE, IDENTIFICAR O TIPO DE GRAVIDADE DA INFLAMAÇÃO, PRESENÇA DA BACTÉRIA HELICOBACTER PYLORI, DESCARTAR DISPLASIAS OU NEOPLASIA E AVALIAÇÃO RESPOSTA AO TRATAMENTO EM PACIENTES COM DOENÇAS CRÔNICAS DO TRATO DIGESTIVO. •O EXAME DEVE SER PRESTADO NO ESTABELECIMENTO SEDE DO PRESTADOR RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO EXAME OU EM LOCALIDADE ACORDADA JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUAL O MUNICÍPIO APRESENTE COBERTURA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD; •O RESULTADO DO EXAME DEVE SER LAUDADO, IMPRESSO E ENTREGUE AO PACIENTE NO PRAZO DE 7 A 10 DIAS. •NÃO COBRAR E NÃO PERMITIR A COBRANÇA A QUALQUER TÍTULO POR SERVIÇOS PRESTADOS AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; •A EVENTUAL COBRANÇA DE QUALQUER VALOR DO PACIENTE OU SEUS RESPONSÁVEIS ACARRETERÁ NA RESCISÃO DO CONTRATO COM O PRESTADOR DO SERVIÇO, E, AINDA, EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; •RESPONSABILIZAR-SE PELA CORRETA IDENTIFICAÇÃO DOS PERICIAADOS, A FIDEDIGNIDADE DAS CONCLUSÕES E A CONFIDENCIALIDADE DOS RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS; •IMPEDIR QUE TERCEIROS EXECUTEM O SERVIÇO CONTRATADO; •MANTER, DURANTE TODA A DURAÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, AS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, INDEPENDENTE DE OUTRAS A SEREM ESTABELECIDAS; •ATENDER PRONTAMENTE A TODAS AS RECLAMAÇÕES E OBSERVAÇÕES FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, QUE DIGAM RESPEITO AOS SERVIÇOS CONTRATADOS; •COMUNICAR DE IMEDIATO À CONTRATANTE QUAISQUER NÃO CONFORMIDADES OU NECESSIDADE DE REPETIÇÃO DO EXAME. ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM BIOPSIA ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUEDENO / **Quantidade: 1 / Unidade de Medida: UNIDADE / Valor Unitário: R\$ 6.206,67 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 6.206,67. ITEM 1**

2 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL / ESPECIFICAÇÃO: DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO – ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL A ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) É UM EXAME DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DIRETA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO (PRIMEIRA PORÇÃO DO INTESTINO DELGADO), POR MEIO DA INTRODUÇÃO DE UM APARELHO DENOMINADO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ENDOSCÓPIO — TUBO FLEXÍVEL, FINO, DOTADO DE MICROCÂMERA E FONTE DE LUZ ACOPLADAS. O EXAME É INDICADO PARA INVESTIGAÇÃO DE SINTOMAS COMO DOR EPIGÁSTRICA, REFLUXO, NÁUSEAS PERSISTENTES, VÔMITOS, SANGRAMENTOS DIGESTIVOS, ANEMIA DE ORIGEM INDEFINIDA, DIFICULDADE PARA DEGLUTIR, ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS, ALÉM DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE BIÓPSIAS E PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS QUANDO NECESSÁRIO. MODALIDADE COM ANESTESIA GERAL NA MODALIDADE COM ANESTESIA GERAL, O PROCEDIMENTO É REALIZADO SOB INDUÇÃO ANESTÉSICA PROMOVIDA POR MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, GARANTINDO INCONSCIÊNCIA, ANALGESIA E CONTROLE DAS VIAS AÉREAS, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO AO PACIENTE. ESSA MODALIDADE É ESPECIALMENTE INDICADA PARA: •PACIENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU TRANSTORNOS NEUROLÓGICOS; •PACIENTES COM AGITAÇÃO PSICOMOTORA OU BAIXA COLABORAÇÃO; •CRIANÇAS; •CASOS EM QUE HÁ NECESSIDADE DE MAIOR CONTROLE DAS VIAS AÉREAS; •PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS PROLONGADOS. COMO O EXAME É REALIZADO 1.O PACIENTE PERMANECE EM JEJUM PRÉVIO CONFORME PROTOCOLO CLÍNICO. 2.EM AMBIENTE HOSPITALAR OU AMBULATORIAL DEVIDAMENTE EQUIPADO, É REALIZADA A AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA. 3.O MÉDICO ANESTESIOLOGISTA ADMINISTRA A ANESTESIA GERAL, COM MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DOS SINAIS VITAIS (FREQUÊNCIA CARDÍACA, PRESSÃO ARTERIAL, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E VENTILAÇÃO). 4.O MÉDICO ENDOSCOPISTA INTRODUZ O ENDOSCÓPIO PELA CAVIDADE ORAL ATÉ O DUODENO, REALIZANDO INSPEÇÃO DETALHADA DAS MUCOSAS. 5.SE NECESSÁRIO, SÃO REALIZADAS BIÓPSIAS, COLETA DE MATERIAL PARA EXAME ANATOMOPATOLÓGICO OU INTERVENÇÕES TERAPÊUTICAS. 6.AO TÉRMINO, O PACIENTE É ENCAMINHADO PARA SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA, PERMANECENDO EM OBSERVAÇÃO ATÉ COMPLETA ESTABILIZAÇÃO. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO MINIMAMENTE INVASIVO, SEGURO QUANDO REALIZADO EM AMBIENTE ADEQUADO E POR EQUIPE HABILITADA, COM RISCO REDUZIDO DE COMPLICAÇÕES. O EXAME DEVE SER PRESTADO NO ESTABELECIMENTO SEDE DO PRESTADOR RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO EXAME OU EM LOCALIDADE ACORDADA JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO QUAL O MUNICÍPIO APRESENTE COBERTURA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD; •O RESULTADO DO EXAME DEVE SER LAUDADO, IMPRESSO E ENTREGUE AO PACIENTE NO PRAZO DE 7 A 10 DIAS. •NÃO COBRAR E NÃO PERMITIR A COBRANÇA A QUALQUER TÍTULO POR SERVIÇOS PRESTADOS AO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; •A EVENTUAL COBRANÇA DE QUALQUER VALOR DO PACIENTE OU SEUS RESPONSÁVEIS ACARRETARÁ NA RESCISÃO DO CONTRATO COM O PRESTADOR DO SERVIÇO, E, AINDA, EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; •RESPONSABILIZAR-SE PELA CORRETA IDENTIFICAÇÃO DOS PERICIAADOS, A FIDEDIGNIDADE DAS CONCLUSÕES E A CONFIDENCIALIDADE DOS RESULTADOS DOS EXAMES REALIZADOS; •IMPEDIR QUE TERCEIROS EXECUTEM O SERVIÇO CONTRATADO; •MANTER, DURANTE TODA A DURAÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, AS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, INDEPENDENTE DE OUTRAS A SEREM ESTABELECIDAS; •ATENDER PRONTAMENTE A TODAS AS RECLAMAÇÕES E OBSERVAÇÕES FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO DO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE, QUE DIGAM RESPEITO AOS SERVIÇOS CONTRATADOS;
•COMUNICAR DE IMEDIATO À CONTRATANTE QUAISQUER NÃO CONFORMIDADES OU NECESSIDADE DE REPETIÇÃO DO EXAME. ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL / **Quantidade: 1 / Unidade de Medida: UNIDADE / Valor Unitário: R\$ 854,44 / Nível de urgência: Alto / Valor Total: R\$ 854,44. ITEM 2**

TOTALIZANDO R\$ 7.061,11 (SETE MIL, SESSENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).

O parcelamento da solução, justifica-se, frente as diferentes especificações. Veja, que cada item possui uma especificação. Será inviável não parcelar a solução, por isso, a exigência do mesmo. Sendo assim, portanto, teremos 2 (dois) itens a serem arrematados.

Passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Trouxemos à baila, de forma categórica, solução que de pronto mostra-se econômica, célere, legal, razoável, eficiente, segura juridicamente, moral a partir da perspectiva legal tanto constitucional como infraconstitucional.

Seus moldes atendem ao interesse público, suprem as necessidades da população de Ipixuna do Pará e, principalmente, dão segurança aos munícipes.

Sem mais considerações, passa-se as providências para adequação ao ambiente do órgão.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se identificou necessidade de adequação ao ambiente do órgão.

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade ou não da solução.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro, concluiu-se tal estudo técnico preliminar no **dia 23 de fevereiro de 2026**.

ELIANE CORREA DA
SILVA
SOARES:7032050026
8

Assinado de forma digital
por ELIANE CORREA DA
SILVA SOARES:70320500268
Dados: 2026.02.23 10:30:51
-03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliane Correa da Silva Soares
CPF nº 703.205.002-68

WILLIAM SILVA
MOURA
JUNIOR:04362344
241

Assinado de forma digital
por WILLIAM SILVA
MOURA
JUNIOR:04362344241
Dados: 2026.02.23 10:31:02
-03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

William Silva Moura Junior
CPF nº 043.623.442-41

DIEGO LOPES DA
SILVA:871508242
34

Assinado de forma
digital por DIEGO LOPES
DA SILVA:87150824234
Dados: 2026.02.23
10:31:11 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

JOSE MARIA
AMARAL
SANTOS:295060
00263

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA AMARAL
SANTOS:29506000263
Dados: 2026.02.23
10:31:21 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

O presente mapa de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133 de 2021, diz

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;(LEI Nº 14.133 DE 2021)

Veja! Precisamos compreender que mapa de risco não é a matriz de risco positivado no Art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021.

Sendo assim, passa-se ao mapa de risco:

MAPA DE RISCO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM BIOPSIA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUEDENO E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL, OBJETIVANDO COMTEMPLAR PACIENTES ESPECIFICOS (MENOR DE IDADE E ADULTO ESPECIAL) DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.	
EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Ausência de Justificativa da Contratação; Falha na elaboração do documento de Formalização da Demanda pelo setor requisitante; e Dificuldade de planejamento da contratação pela Unidade Gestora, devido a ausência de informações necessárias.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Extrapolamento dos prazos internos para finalização do Estudo Preliminar; Ausência de procedimento interno para elaboração de Estudos Preliminares; e Atraso na finalização do Projeto Básico / Termo de Referência e,	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

consequentemente, atraso no processo licitatório.	
III - Elaboração de Estudo Preliminar insuficiente para a contratação; Falta de capacitação da equipe de Planejamento da Contratação nos requisitos legais aplicáveis; e Contratação de serviços com falhas de especificação e necessidade de aditivo contratual.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IV - Ausência de passagem de conhecimento entre a equipe de planejamento da contratação e a equipe de gestão e fiscalização do contrato; Equipe indicada para fiscalização do serviço não contém nenhum colaborador da Equipe de Planejamento da Contratação e ausência de sistemática interna definida para passagem de serviços entre equipes; e Ausência de execução de todo ou parte do que foi definido no planejamento da contratação.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
V - Análise de custo orçamentário de contratação deficiente para o serviço em questão; Falha da equipe técnica responsável pelo levantamento dos quantitativos, composições de custo dos serviços e revisão final; Falta de Procedimento Operacional que padronize o processo de pesquisa de preços de projetos; Aditivos Contratuais; e Impugnação do edital por inexequibilidade orçamentária, Licitação com itens desertos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VI - Falha na compreensão das especificações pelo fornecedor; As especificações de contratação do serviço não estão claras ou apresentam ausência de requisitos legais necessários ao entendimento do Objeto; e Possibilidade de interrupção do processo licitatório; e problemas técnicos na fase de fiscalização de contrato.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Ausência de Empresas interessadas em participar do processo de licitação (deserta); Plano de contratação com requisitos orçamentários insuficientes, levando a subprecificação; e Subpreço dos serviços, ocasionando licitação deserta ou fracassada.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

<p>VIII - Seleção de fornecedor incapaz de executar o contrato; Ausência de previsão da solicitação de Atestado de Capacidade Técnica que indique que a Contratada prestou serviços com mesma natureza e características ou outras exigências previstas em Lei Especial; e não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em contrato.</p>	<p align="center">ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)</p>
<p>IX - Restrição à competitividade; Análise de contratação com adoção de excessivas cláusulas técnicas restritivas; e Impugnação e Suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de elevação dos preços contratados.</p>	<p align="center">ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)</p>
<p>X - Contratação de obra e serviços com fornecimento de projeto executivo; Custo do contrato subestimado pela ausência de projeto executivo; Atraso para EP início os serviços de reforma; aditivo de preço/valor do contrato; e Aditivo de prazo do contrato.</p>	<p align="center">ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()</p>
<p>XI - Atrasos nos pagamentos das medições, acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços de reforma contratados; Ausência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das etapas a serem executadas no exercício financeiro em curso; e Interrupção da execução contratual, e retardo na prestação dos serviços.</p>	<p align="center">ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)</p>
<p>XII - Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização de execução de contratos de serviços técnicos; Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.</p>	<p align="center">ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()</p>
<p>XIII - Fiscalização ineficiente do contrato; Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato; e Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.</p>	<p align="center">ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()</p>
<p>XIV - Dificuldade de atendimento ao cronograma físico financeiro inicial previsto; estimativa insuficiente das fases do</p>	<p align="center">ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()</p>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

cronograma físico financeiro; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	
XV - Divergências nas quantidades a serem executadas na prestação dos serviços; Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não proporciona mecanismo para quantificar a demanda; e Paralisação da execução contratual, ou pagamento de serviços não completos.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVI - A contratada não possui liquidez financeira para continuar o contrato; Desequilíbrio financeiro relacionado a gestão interna da Contratada; Desequilíbrio financeiro relacionado a atrasos de pagamentos das medições pela Universidade; Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços; e Paralisação do trabalho e rescisão do contrato de prestação de serviços.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVII - Dificuldade de Acesso da Fiscalização ao local da Execução dos serviços; Limitação da disponibilidade de veículos para a locomoção, devido a restrições sanitárias; e Paralisação da obra e Impossibilidade de medição de serviços;	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
XVIII - O Fornecedor é incapaz de executar o contrato; Não possui responsável legalmente habilitado na empresa; A planilha de contratação não indicou a necessidade de alocação de Responsável Técnico para a obra em questão; Não emissão da Ordem de Início dos serviços; Ausência de emissão da ART ou RRT; e Necessidade de aditivo contratual de prazo e atraso na entrega dos serviços programados.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Passa-se a matriz de risco.

A presente matriz de risco, encontra fundamento legal na exegese do Art 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133 de 2021. Diz

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia; (LEI Nº 14.133 DE 2021)

Sendo assim, vejamos.

MATRIZ DE RISCO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM BIÓPSIA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUEDENO E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM ANESTESIA GERAL, OBJETIVANDO CONTEMPLAR PACIENTES ESPECÍFICOS (MENOR DE IDADE E ADULTO ESPECIAL) DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.	
EVENTOS DE RISCOS	NÍVEL DE RISCO
I - Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
II - Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
III - Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

IV - Evento que provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
V - Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços técnicos.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
VI - Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VII - Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo. Prejudica o alcance dos objetivos.	ALTO () MÉDIO (x) BAIXO ()
VIII - Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)
IX - Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo.	ALTO () MÉDIO () BAIXO (x)

Por fim, destaca-se as categorias de riscos, são elas: I - Operacional; II - Orçamentário; III - Legal; e IV - Imagem;

O risco operacional, é o evento que pode comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.

O Orçamentário, é o evento que pode comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização do processo licitatório e, conseqüentemente, atrasos nas contratações de serviços técnicos.

O legal, é o evento derivado de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades.

E, por último, o risco de imagem é o que pode comprometer a confiança da sociedade (parceiros, clientes, etc), na instituição.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Sem mais considerações, concluiu-se tal mapa de risco no **dia 23 de fevereiro de 2026.**

ELIANE CORREA DA SILVA
SOARES:70320500268
Assinado de forma digital por ELIANE CORREA DA SILVA
SOARES:70320500268
Dados: 2026.02.23 10:31:47 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO
Eliane Correa da Silva Soares
CPF nº 703.205.002-68

WILLIAM SILVA MOURA JUNIOR:04362344241
Dados: 2026.02.23 10:31:58 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO
William Silva Moura Junior
CPF nº 043.623.442-41

DIEGO LOPES DA SILVA:87150824234
Dados: 2026.02.23 10:32:08 -03'00'

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO
Diego Lopes da Silva
CPF nº 871.508.242-34

JOSE MARIA AMARAL SANTOS:29506000263
Dados: 2026.02.23 10:32:18 -03'00'

AUTORIDADE COMPETENTE